



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS.

DATA: 19.01.23

ABERTURA: 03.02.23

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 10:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--

Protocolo Interno n. 09 / 2023
Em 18 / janeiro de 2023
Sandra
Funcionário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e consertos em geral, metalurgia incluindo fornecimento de material, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, jardinagem, reparo de calçadas e passeios com lajotas.

Justificativa:

Devido às inúmeras necessidades de serviços de pequenos reparos, manutenção e conservação dos diversos locais públicos de nosso município, se faz necessária a contratação de mão de obra especializada, uma vez que o município não possui em seu quadro, funcionários em números suficientes para atender a demanda das solicitações.

Assim sendo, os serviços solicitados, e não atendidos pela falta de efetivo, acabam acumulando e em inúmeros casos o que seria um simples serviço de manutenção preventiva, acaba tornando-se com o tempo, objeto de obras de reforma, elevando assim o custo dos mesmos, além dos transtornos causados pelo não saneamento do problema.

Justifica-se a abertura de um novo processo, pois no Pregão 67/2022, o saldo dos itens foi utilizado em sua totalidade, devido uma demanda maior que a programada.

Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.728.151,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.12.08 14:03:15 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e consertos em geral, metalurgia incluindo fornecimento de material, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, jardinagem, reparo de calçadas e passeios com lajotas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1.200,00	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	56,33	67.596,00
1	2	1.200,00	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	89,53	107.436,00
1	3	1.200,00	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	191,29	229.548,00
1	4	2.000,00	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	46,90	93.800,00
2	1	2.000,00	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	6,10	12.200,00
2	2	500,00	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,25	3.625,00
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	2,18	43.600,00
2	4	1.000,00	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	3,37	3.370,00
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,27	9.810,00
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1,25	37.500,00
3	1	1.000,00	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	31,33	31.330,00
3	2	800,00	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	16,67	13.336,00

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Lindones Antonio Geraia
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	215,00	1.075.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS LOTES							1.728.151,00

(um milhão e setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)

(*Requisição de Necessidades nº 43/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Devido às inúmeras necessidades de serviços de pequenos reparos, manutenção e conservação dos diversos locais públicos de nosso município, se faz necessária a contratação de mão de obra especializada, uma vez que o município não possui em seu quadro, funcionários em números suficientes para atender a demanda das solicitações.

2.2. Assim sendo, os serviços solicitados, e não atendidos pela falta de efetivo, acabam acumulando e em inúmeros casos o que seria um simples serviço de manutenção preventiva, acaba tornando-se com o tempo, objeto de obras de reforma, elevando assim o custo dos mesmos, além dos transtornos causados pelo não saneamento do problema.

2.3. Justifica-se a abertura de um novo processo, pois no Pregão 67/2022, o saldo dos itens foi utilizado em sua totalidade, devido uma demanda maior que a programada.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 1.728.151,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Lindonez Antonio Palêral
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 01, 02 e 04**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.3. **Lotes 03**, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Lindanez Antonio Gólfari
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindomar Antonio Cereza
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizangeia Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assíoli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto

Lindbergh Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.7. Especificações conforme normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná:

10.7.1. **Lote 01:** As calhas devem ser feitas de chapas de aço galvanizado, conforme NBR 7005 e NBR 6663. Nos condutores verticais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885. Nos condutores horizontais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885.

10.7.2. **Lote 02:**

Item 01: Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva ou muda em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico. O preparo do terreno, bem como adubação, quando necessário ficarão a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico. O transporte das mudas ou leivas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

Item 02: Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado. A abertura de covas e adubação ficará a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico. O transporte dos arbustos do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

Item 04: Deverá ser espalhada terra e/ou realizada adubação (químico ou orgânico) em locais diversos do Município, somente quando solicitado. Os serviços deverão seguir criteriosamente as orientações do Departamento solicitante ou do responsável técnico, no que concerne a adubação (quantidades e tipo de adubo) e espalhar terra (como espalhar).

Item 05 e 06: Deverão ser executados serviços de capinagem e roçada em vias e terrenos públicos, somente quando solicitado. O material proveniente da capina e roçada, deverá ser removido e destinado pela Detentora de acordo com a orientação do solicitante.

Item 01 a 06: Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 06 a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material e dar a destinação final (retirando do local). A Detentora

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindonei Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viiação e
Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, ficando por conta da Detentora o transporte dos mesmos até o local a serem utilizados. As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora. Quando constatada a necessidade de vistoria prévia da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho. A Detentora deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a solicitação e confirmação do recebimento do material à ser utilizado no referido serviço. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

10.7.3. Lote 03:

Item 01: As calçadas e passeios a serem reparadas poderão ser de tamanhos e materiais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Compreende o serviço de reparo à retirada das peças danificadas e a colocação das novas, as peças danificadas deverão ser substituídas, com o preparo da base e garantia do nivelamento com a calçada existente. Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 02: As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

10.7.4. Lote 4: Prestar serviços de conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG e Acabamento). Conserto de portas metálicas, portões metálicos. Fabricação de grades, esquadrias metálicas.

10.8. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindores Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Assilii Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizângela Vais Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assilci Jaques dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto

Lincoln Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479 de 05/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 de 04/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.3. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.4. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizângela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800 de 03/01/2022, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 de 08/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 de 10/03/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.7. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.7.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513 de 01/02/2021.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.7.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679 de 02/07/2021.

15.7.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2.

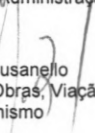
15.7.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682 de 02/07/2021.

15.7.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

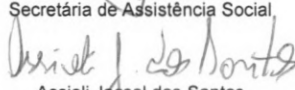
15.7.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.7.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N° 7.818 de 01/02/2022.


Carlos Lopes
Secretário de Administração


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Lindomar Antonio Gelferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

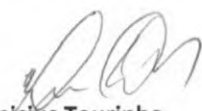
Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

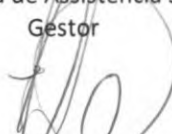
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

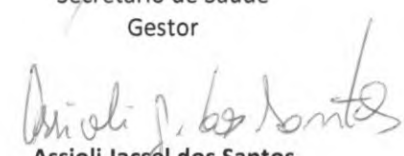

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

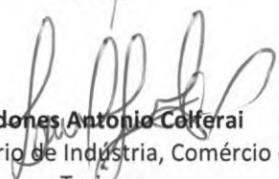

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

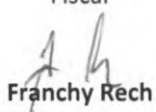

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Lindones Antonio Colerai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

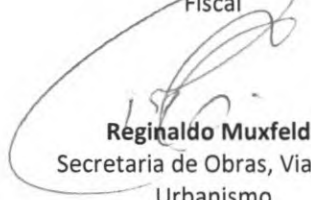

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

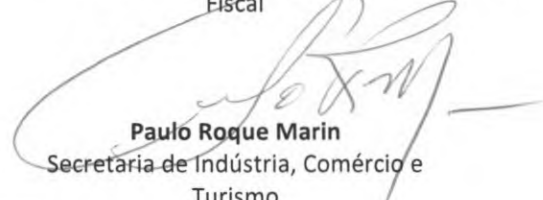

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal


Cleuméri Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal


Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal


Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal


Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio e
Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2022.

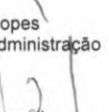
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

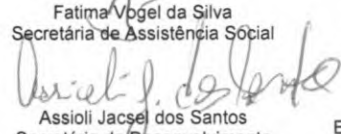

Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colerai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto

**ORÇAMENTO**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	67,32	R\$ 80.784,00
1	2	1200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	102	R\$ 122.400,00
1	3	1200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	204	R\$ 244.800,00
1	4	2000	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	51	R\$ 102.000,00
2	1	2000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS		R\$ -
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS		R\$ -
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA		R\$ -
2	4	1000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR		R\$ -
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS		R\$ -
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA		R\$ -
3	1	1000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS		R\$ -
3	2	800	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO		R\$ -
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	R\$ 240,00	R\$ 1.200.000,00
valor Total							R\$ 1.749.984,00

local e data

Ass: leandro palhucha de nascimento

Razão social: palhucha & palhucha ltda me
CNPJ: 10.763.211.0001-30
Telefone: (46)32324027
endereço: rua armindo jose gregolin 07
e-mail: paluchi29@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 2175-0
Agência nº: 4390
Banco: sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



Estou compartilhando o arquivo 'cotação' com você

leandro paluchi <paluchi29@hotmail.com>

Ter, 29/11/2022 18:16

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (14 KB)

cotação.xlsx;

Um aplicativo para todas as suas necessidades de Word, Excel, PowerPoint e PDF. Obter o Aplicativo do Office: <https://aka.ms/officeandroidshareinstall>

Obter o [Outlook para Android](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.763.211/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2009
NOME EMPRESARIAL PALHUCHA & PALHUCHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNILARIA DESTAK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARMINDO JOSE GREGOLIN	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO RODOLFO FERRI II	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-4027/ (46) 9131-366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

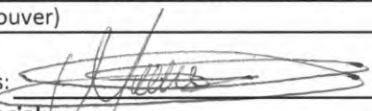
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **11:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		R\$ -
1	2	1200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		R\$ -
1	3	1200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		R\$ -
1	4	2000	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		R\$ -
2	1	2000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	5.00	R\$ 10.000.-
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	4.00	R\$ 2.000.00
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	1.15	R\$ 23.000.-
2	4	1000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	2.00	R\$ 2.000.00
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENO PUBLICOS	4.00	R\$ 12.000.-
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1.25	R\$ 34.500.00
3	1	1000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	38.00	R\$ 38.000.-
3	2	800	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	15.00	R\$ 12.000.00
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)		R\$ -
valor do frete (se houver)						R\$	R\$ -

Ass: 

Razão social:

CNPJ: 22.648.947/0001-46

Telefone: 999850702

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.648.947/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2015	
NOME EMPRESARIAL MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA		NÚMERO 40		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 9978-3810		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 14:57:41 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.648.947/0001-46
NOME EMPRESARIAL:	MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**ORÇAMENTO**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		R\$ -
1	2	1200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		R\$ -
1	3	1200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		R\$ -
1	4	2000	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		R\$ -
2	1	2000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	9,30	R\$ 18.600,00
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	12,60	R\$ 6.300,00
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	4,40	R\$ 88.000,00
2	4	1000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	7,10	R\$ 7.100,00
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	2,90	R\$ 8.700,00
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1,60	R\$ 48.000,00
3	1	1000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	40,00	R\$ 40.000,00
3	2	800	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	23,00	R\$ 18.400,00
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)		R\$ -
valor do frete (se houver)						R\$	R\$ 235.100,00

Ass: Erondina de SouzaRazão social: Erondina de SouzaCNPJ: 21.941.763/0001-07Telefone: (46) 99976-1689endereço: Rua: Pedro Veriato Parigot de Souzae-mail: Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2022.

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.941.763/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	EVANDRO DE LARA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.941.763/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2015
NOME EMPRESARIAL EVANDRO DE LARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9976-1689	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 10:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.763.211/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEANDRO PALHUCHA DE NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CATARINA PALHUCHA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2022 às 11:09 (data e hora de Brasília).



Enviando por email cotacao_MCVV_assinado.pdf

Fernando Rocha <jfartinox@gmail.com>

Qua, 30/11/2022 09:04

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



- ☒ (X) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO



ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	R\$ 69,80	R\$ 83.760,00
1	2	1200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	R\$ 105,70	R\$ 126.840,00
1	3	1200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	R\$ 224,00	R\$ 268.800,00
1	4	2000	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
2	1	2000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS		R\$ -
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS		R\$ -
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA		R\$ -
2	4	1000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR		R\$ -
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS		R\$ -
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA		R\$ -
3	1	1000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS		R\$ -
3	2	800	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO		R\$ -
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	R\$ 238,00	R\$ 1.190.000,00
							R\$ 1.787.400,00

CORONEL VIVIDA 30 DE NOVEMBRO 2022

Ass: _____

Razão social: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME
CNPJ: 23 700 938 00001-10
Telefone: 46 3232 3580
endereço RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA N °70
e-mail: JFARTINOX@GMAIL.COM



Documento assinado digitalmente
FRANCIELI REIS ROCHA
Data: 30/11/2022 09:03:05-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 14025-2
Agência nº: 4390
Banco: SICOOB

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-3580/ (46) 9933-2019
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 11:10:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.700.938/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELI REIS ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2022 às 11:10 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e consertos em geral, metalurgia incluindo fornecimento de material, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, jardinagem, reparo de calçadas e passeios com lajotas

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2515	3.3.90.30.24
					58	2527	3.3.90.39.16
						2574	3.3.90.39.21
						2755	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2529	3.3.90.30.24
					95	2528	3.3.90.39.16
						2756	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2520	3.3.90.30.24
					184	2716	3.3.90.39.16
						2758	3.3.90.39.82.02
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	2531	3.3.90.30.24
					186	2530	3.3.90.39.16
						2759	3.3.90.39.82.02
00	05/01	107	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	169	2757	3.3.90.30.24
					187	2760	3.3.90.39.16

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				05.001.12.361.0013.2.012		2761	3.3.90.39.82.02
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2709	3.3.90.30.24
					265	2717	3.3.90.39.16
						2762	3.3.90.39.82.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2517	3.3.90.30.24
					266	2532	3.3.90.39.16
						2763	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2521	3.3.90.30.24
					312	2533	3.3.90.39.16
						2765	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2523	3.3.90.30.24
					333	2534	3.3.90.39.16
						2766	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	25358	3.3.90.30.24
					671	2535	3.3.90.39.16
						2767	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	2539	3.3.90.30.24
					672	2536	3.3.90.39.16
						2768	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2540	3.3.90.30.24
					673	2537	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



						2769	3.3.90.39.82.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2487	3.3.90.30.24
					674	2271	3.3.90.39.16
						2770	3.3.90.39.82.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	848	2545	3.3.90.30.24
					864	2541	3.3.90.39.16
						2771	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	849	2546	3.3.90.30.24
					865	2542	3.3.90.39.16
						2772	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	900	2773	3.3.90.30.24
					907	2774	3.3.90.39.16
						2775	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	2560	3.3.90.30.24
					421	2559	3.3.90.39.16
						2776	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	2525	3.3.90.30.24
					460	2777	3.3.90.39.16
						2179	3.3.90.39.88.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	488	2567	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	507	2571	3.3.90.39.21
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	505	2778	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	2563	3.3.90.30.24
					544	2562	3.3.90.39.16
						2779	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA A PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2552	3.3.90.30.24
					1142	2551	3.3.90.39.16
						2780	3.3.90.39.82.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	2554	3.3.90.30.24
					1143	2553	3.3.90.39.16
						27481	3.3.90.39.82.02
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	2556	3.3.90.30.24
					1094	2555	3.3.90.39.16
						2782	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	573	2558	3.3.90.30.24
					576	2557	3.3.90.39.16

93



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				10.002.08.244.0023.2.036		2783	3.3.90.39.82.02
--	--	--	--	--------------------------	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	2784	3.3.90.30.24
					989	2785	3.3.90.39.16
						2786	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	2565	3.3.90.30.24
					595	2564	3.3.90.39.16
						2787	3.3.90.39.82.02

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

MAPA COMPARATIVO

					PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA P.E 67/2022 ATA. 122/120/119/121	FERNADO GONÇALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME		PALHUCHA E PALHUCHA LTDA ME		EVANDRO DE LARA		MANASSES GONÇALVES DE MENEZES		MÉDIA			
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	31,87	38.244,00	69,80	83.760,00	67,32	80.784,00		-		-	56,33	67.596,00
1	2	1200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	60,88	73.056,00	105,70	126.840,00	102,00	122.400,00		-		-	89,53	107.436,00
1	3	1200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	145,87	175.044,00	224,00	268.800,00	204,00	244.800,00		-		-	191,29	229.548,00
1	4	2000	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	30,69	61.380,00	59,00	118.000,00	51,00	102.000,00		-		-	46,90	93.800,00
2	1	2000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	3,99	7.980,00		-		-	9,30	18.600,00	5,00	10.000,00	6,10	12.200,00
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	5,14	2.570,00		-		-	12,60	6.300,00	4,00	2.000,00	7,25	3.625,00
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	1,00	20.000,00		-		-	4,40	88.000,00	1,15	23.000,00	2,18	43.600,00
2	4	1000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	1,00	1.000,00		-		-	7,10	7.100,00	2,00	2.000,00	3,37	3.370,00
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	2,90	8.700,00		-		-	2,90	8.700,00	4,00	12.000,00	3,27	9.810,00
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1,00	30.000,00		-		-	1,60	48.000,00	1,15	34.500,00	1,25	37.500,00
3	1	1000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	16,00	16.000,00		-		-	40,00	40.000,00	38,00	38.000,00	31,33	31.330,00
3	2	800	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	12,00	9.600,00		-		-	23,00	18.400,00	15,00	12.000,00	16,67	13.336,00
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	167,00	835.000,00	238,00	1.190.000,00	240,00	1.200.000,00		-		-	215,00	1.075.000,00
VALOR TOTAL:						1.278.574,00		1.787.400,00		1.749.984,00		235.100,00		133.500,00		1.728.151,00	

OBS: Após calculo da média e mediana, verificou-se ser mais vantajoso a compra pela média.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2022.

Maira Soares
Maira Soares

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

PARA OS LOTES 01, 02 e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS.

DATA: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

**PARA OS LOTES 01, 02, e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL²**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2023**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das XXhXXmin.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às XXhXXmin.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXhXXmin.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXhXXmin.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

² **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.728.151,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar do lote 03, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado “valor total do lote (R\$)” onde deverá preencher o “**Valor total do lote**” (conforme figura abaixo).

Lote [nº 1]	
Resumo do lote	Aquisição de veículo
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Valor total do lote (R\$)	9.999.999.999
Descrição/Observações [Opcional - Conforme instrumento convocatório]	
teste	
Caracteres restantes: 3800	

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

Considerando que a disputa é por lote, no valor total proposto, a empresa estará automaticamente cotando todos os itens do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não** deverá ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXhXXmin**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos lotes 01, 02 E 04 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os lotes 01, 02 e 04 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para o lote 03.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA do licitante vencedor** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

20.1. As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2515	3.3.90.30.24
					58	2527	3.3.90.39.16
						2574	3.3.90.39.21
						2755	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2529	3.3.90.30.24
					95	2528	3.3.90.39.16
						2756	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2520	3.3.90.30.24
					184	2716	3.3.90.39.16
						2758	3.3.90.39.82.02
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	2531	3.3.90.30.24
					186	2530	3.3.90.39.16
						2759	3.3.90.39.82.02
00	05/01	107	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	2757	3.3.90.30.24
					187	2760	3.3.90.39.16
						2761	3.3.90.39.82.02
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2709	3.3.90.30.24
					265	2717	3.3.90.39.16
						2762	3.3.90.39.82.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2517	3.3.90.30.24
					266	2532	3.3.90.39.16
						2763	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2521	3.3.90.30.24
					312	2533	3.3.90.39.16
						2765	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2523	3.3.90.30.24
					333	2534	3.3.90.39.16
						2766	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	25358	3.3.90.30.24
					671	2535	3.3.90.39.16
						2767	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	2539	3.3.90.30.24
					672	2536	3.3.90.39.16
						2768	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2540	3.3.90.30.24
					673	2537	3.3.90.39.16
						2769	3.3.90.39.82.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2487	3.3.90.30.24
					674	2271	3.3.90.39.16
						2770	3.3.90.39.82.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	848	2545	3.3.90.30.24
					864	2541	3.3.90.39.16
						2771	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	849	2546	3.3.90.30.24
					865	2542	3.3.90.39.16
						2772	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	900	2773	3.3.90.30.24
					907	2774	3.3.90.39.16
						2775	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	2560	3.3.90.30.24
					421	2559	3.3.90.39.16
						2776	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	2525	3.3.90.30.24
					460	2777	3.3.90.39.16
						2179	3.3.90.39.88.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	488	2567	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	507	2571	3.3.90.39.21
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	505	2778	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	2563	3.3.90.30.24
					544	2562	3.3.90.39.16
						2779	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2552	3.3.90.30.24
					1142	2551	3.3.90.39.16
						2780	3.3.90.39.82.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	2554	3.3.90.30.24
					1143	2553	3.3.90.39.16
						27481	3.3.90.39.82.02
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	2556	3.3.90.30.24
					1094	2555	3.3.90.39.16
						2782	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	2558	3.3.90.30.24
					576	2557	3.3.90.39.16
						2783	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	2784	3.3.90.30.24
					989	2785	3.3.90.39.16
						2786	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	2565	3.3.90.30.24
					595	2564	3.3.90.39.16
						2787	3.3.90.39.82.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensão e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e consertos em geral, metalurgia incluindo fornecimento de material, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, jardinagem, reparo de calçadas e passeios com lajotas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

PARA OS LOTES 01, 02 e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA

PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1	1.200,00	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	56,33	67.596,00
1	2	1.200,00	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	89,53	107.436,00
1	3	1.200,00	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	191,29	229.548,00
1	4	2.000,00	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	46,90	93.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						498.380,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
2	1	2.000,00	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	6,10	12.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	2	500,00	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,25	3.625,00
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	2,18	43.600,00
2	4	1.000,00	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	3,37	3.370,00
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,27	9.810,00
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1,25	37.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						110.105,00	

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
3	1	1.000,00	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	31,33	31.330,00
3	2	800,00	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	16,67	13.336,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						44.666,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	215,00	1.075.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						1.075.000,00	

R\$ 1.728.151,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)
(*Requisição de Necessidades nº 43/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Devido às inúmeras necessidades de serviços de pequenos reparos, manutenção e conservação dos diversos locais públicos de nosso município, se faz necessária a contratação de mão de obra especializada, uma vez que o município não possui em seu quadro, funcionários em números suficientes para atender a demanda das solicitações.

2.2. Assim sendo, os serviços solicitados, e não atendidos pela falta de efetivo, acabam acumulando e em inúmeros casos o que seria um simples serviço de manutenção preventiva, acaba tornando-se com o tempo, objeto de obras de reforma, elevando assim o custo dos mesmos, além dos transtornos causados pelo não saneamento do problema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.3. Justifica-se a abertura de um novo processo, pois no Pregão 67/2022, o saldo dos itens foi utilizado em sua totalidade, devido uma demanda maior que a programada.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo** e **utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 1.728.151,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 01, 02 e 04**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.3. **Lote 03**, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- 10.7. Especificações conforme normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná:
- 10.7.1. Lote 01:** As calhas devem ser feitas de chapas de aço galvanizado, conforme NBR 7005 e NBR 6663. Nos condutores verticais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885. Nos condutores horizontais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885.
- 10.7.2. Lote 02:**
- Item 01:** Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva ou muda em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico. O preparo do terreno, bem como adubação, quando necessário ficarão a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico. O transporte das mudas ou leivas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.
- Item 02:** Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado. A abertura de covas e adubação ficará a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

técnico. O transporte dos arbustos do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

Item 04: Deverá ser espalhada terra e/ou realizada adubação (químico ou orgânico) em locais diversos do Município, somente quando solicitado. Os serviços deverão seguir criteriosamente as orientações do Departamento solicitante ou do responsável técnico, no que concerne a adubação (quantidades e tipo de adubo) e espalhar terra (como espalhar).

Item 05 e 06: Deverão ser executados serviços de capinagem e roçada em vias e terrenos públicos, somente quando solicitado. O material proveniente da capina e roçada, deverá ser removido e destinado pela Detentora de acordo com a orientação do solicitante.

Item 01 a 06: Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 06 a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material e dar a destinação final (retirando do local). A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, ficando por conta da Detentora o transporte dos mesmos até o local a serem utilizados. As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora. Quando constatada a necessidade de vistoria prévia da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho. A Detentora deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a solicitação e confirmação do recebimento do material a ser utilizado no referido serviço. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

10.7.3. Lote 03:

Item 01: As calçadas e passeios a serem reparadas poderão ser de tamanhos e materiais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Compreende o serviço de reparo à retirada das peças danificadas e a colocação das novas, as peças danificadas deverão ser substituídas, com o preparo da base e garantia do nivelamento com a calçada existente. Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 02: As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

10.7.4. Lote 4: Prestar serviços de conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG e Acabamento). Conserto de portas metálicas, portões metálicos. Fabricação de grades, esquadrias metálicas.

10.8. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479 de 05/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 de 04/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.3. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.4. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800 de 03/01/2022, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 de 08/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 de 10/03/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.7. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.7.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513 de 01/02/2021.

15.7.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679 de 02/07/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.7.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2.

15.7.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682 de 02/07/2021.

15.7.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.7.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.7.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Nº 7.818 de 01/02/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsell dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Cleuméri Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	1.200,00	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	56,33		
1	2	1.200,00	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	89,53		
1	3	1.200,00	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	191,29		
1	4	2.000,00	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	46,90		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
2	1	2.000,00	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	6,10		
2	2	500,00	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,25		
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	2,18		
2	4	1.000,00	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	3,37		
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,27		
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1,25		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
3	1	1.000,00	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	31,33		
3	2	800,00	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	16,67		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	215,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2515	3.3.90.30.24
					58	2527	3.3.90.39.16
						2574	3.3.90.39.21
						2755	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2529	3.3.90.30.24
					95	2528	3.3.90.39.16
						2756	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2520	3.3.90.30.24
					184	2716	3.3.90.39.16
						2758	3.3.90.39.82.02
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	2531	3.3.90.30.24
					186	2530	3.3.90.39.16
						2759	3.3.90.39.82.02
00	05/01	107	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	2757	3.3.90.30.24
					187	2760	3.3.90.39.16
						2761	3.3.90.39.82.02
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2709	3.3.90.30.24
					265	2717	3.3.90.39.16
						2762	3.3.90.39.82.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2517	3.3.90.30.24
					266	2532	3.3.90.39.16
						2763	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2521	3.3.90.30.24
					312	2533	3.3.90.39.16
						2765	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2523	3.3.90.30.24
					333	2534	3.3.90.39.16
						2766	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	25358	3.3.90.30.24
					671	2535	3.3.90.39.16
						2767	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	2539	3.3.90.30.24
					672	2536	3.3.90.39.16
						2768	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2540	3.3.90.30.24
					673	2537	3.3.90.39.16
						2769	3.3.90.39.82.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2487	3.3.90.30.24
					674	2271	3.3.90.39.16
						2770	3.3.90.39.82.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	848	2545	3.3.90.30.24
					864	2541	3.3.90.39.16
						2771	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	849	2546	3.3.90.30.24
					865	2542	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						2772	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	900	2773	3.3.90.30.24
					907	2774	3.3.90.39.16
						2775	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	2560	3.3.90.30.24
					421	2559	3.3.90.39.16
						2776	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	2525	3.3.90.30.24
					460	2777	3.3.90.39.16
						2179	3.3.90.39.88.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	488	2567	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	507	2571	3.3.90.39.21
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	505	2778	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	539	2563	3.3.90.30.24
					544	2562	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				09.001.22.661.0033.2.059		2779	3.3.90.39.82.02
--	--	--	--	--------------------------	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2552	3.3.90.30.24
					1142	2551	3.3.90.39.16
						2780	3.3.90.39.82.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	2554	3.3.90.30.24
					1143	2553	3.3.90.39.16
						27481	3.3.90.39.82.02
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	2556	3.3.90.30.24
					1094	2555	3.3.90.39.16
						2782	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	2558	3.3.90.30.24
					576	2557	3.3.90.39.16
						2783	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	2784	3.3.90.30.24
					989	2785	3.3.90.39.16
						2786	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	2565	3.3.90.30.24
					595	2564	3.3.90.39.16
						2787	3.3.90.39.82.02

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

DIÁRIO DO SUDOESTE
30 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

BRASIL, 2013
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Cuiabá-Mato Grosso
Ca. Postal nº. 81, CEP 85 535-000 - Fone/Fax: (546) 3252-8800

DECRETO: 0334/2022

SUMULA: Acres Crédito Adicional Suplementar por Anulação no
Decreto nº. 0334/2022, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso
no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dez mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2781/2021

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais) para atender despesas do seguinte Anexo e Despesas Opcionais:

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
06.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020915.2.01000 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
2.2.71.70 - 303 - Rábio pela Participação em Consórcio Público R\$ 30.000,00

07.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% = 25%	
3.3.90.30 - 103 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.30 - 103 - Outros Recursos de Tes. - Reserva Espec. de F.	R\$ 20.000,00

07.52 - Funções/Funções
12.810.026.5.035.000 - Funções 39%
R\$ 1.50.43 = 102 - Subvenções Sociais R\$ 152.000.00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Habitação
08.51 - Administração S.M.O.S.

257620031.1.005000	Parlamentação Anterior	R\$ 300.000,00
2.8.90.38 - 000 -	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Total		R\$ 718.000,00

Art.2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

22 - Secretaria Municipal de Administração (Gema)

02.01 - Administração S.M.A.G.
899999999.9.000003 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - 999 - Reserva de Contingência R\$ 204.000,00

3.3.90.30 - 102 - Material de Consumo	R\$ 122.000,00
3.3.90.38 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.900,00

DB = Secretaria Municipal de Obras e Viação
DB AL = Administração ALAC 11

267820014 - 2.929000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3.1.90.11 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 160.000,00
3.1.90.48 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 140.000,00
Total	R\$ 318.000,00

Anexo B - Estado Decresce entre em 2008 desta classe.

RAFAELA MARTINS LISI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 140/2022, Forma Eletrônica, Plataforma: <https://portal.compras.gov.br>
 Data de Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.552.012,00. Gêneros: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chapinópolis, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpius, nº 3.811 – Chapinópolis/PR, das 09:00/12:00 e das 13:00/17:00 ou, a qualquer endereço eletrônico: licitacoes@chapinopolis.pr.gov.br, informações sobre licitação: licitacoes@chapinopolis.pr.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consócio
Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) prestatore Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 6º e 886/95 e alterações posteriores, a este dia primeiro (01) de maio de 2022, no ato da abertura dos envelopes, resolve:

01 - homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos.

a) Nr. Processo: 281/2022
b) Nr. Licitação: 188/2022 - L.

4) Opção de Licitação:

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE: GINECOLOGIA E OBSTETRICIA; PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulto gerontológico

Cidade: Quatzenberg FORTALEZA, Av. Rui Barbosa, nº 90, Jd. Santa Helena, CEP: 60070-000.

Un. Quantidade	VL Unitário	Total da Base
ARISSON TYSON MACHADO BUMA		
1. ATENÇÃO BÁSICA - AÇÃO DE ATENDIMENTO -	10,0000	10,0000

ENFERMEIRO:		Total ferimentos: R\$ 12.500,00 Total perit: R\$ 3.600,00
02 - Autoriza a emissão de (x) nota(s) de empresa correspondente(s):		
Descrição da Empresa Alimento para a alimentação. Comércio de	Código 31.911-10.302-0002-3002-3.3.90.99.9	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 196/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 886/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 196/2022, para o presente processo sem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL, DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consultas ambulatoriais e visitas domiciliares na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar

Valor Global: 33.600,00
Data: 29/12/2022
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 075
PAULO HORN
Responsável

... para a participação em consórcio público..... R\$ 30

06.01 - Administração S.M.A.S.	
06.040018.2.0170009 - Manutenção de Unidades de Assistência Social	
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.38 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
07.2610020.2.018000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% + 25%	
3.3.90.30 - 103 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.38 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
12.900.2.0220000 - Manutenção da Maternidade Sacoai	
3.3.90.32 - 000 - Material, Sem ou Semipara Distribuição Direta	R\$ 40.000,00
07.23 - Funerário	
12.9010026.2.030000 - Funerário 30%	
3.3.90.43 - 102 - Subvenções Sociais	R\$ 132.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S.M.O.V.	

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2021
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
DPO nº 018.251/2021

Reserva de Contingência R\$ 20

07.09 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.09 - Fundefundeb	
1.3.90.29.2.2.25500 - Fomento 30%	
1.3.90.30 - 102 - Material de Consumo	R\$ 122.000,00
1.3.90.38 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.900,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S.M.O.V	
257620014.2.29000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
1.3.90.11 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 160.000,00
1.3.90.48 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 143.000,00
Total	R\$ 718.000,00

Art.º Este Decreto entra em vigor desta data.

Art.º Revogamos as disposições em contrário.

Gestor da Prefeitura de Cerejeiras- Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RUFÁZILA MARTINS LISI
PREFEITA MUNICIPAL

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

o no endereço eletrônico: <http://www.ajph.org/pubs/2009/2009-2010-2011> informações pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.org.br> e <http://www.diadomunicipal.com.br/ami/>

EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MEDICAMENTOSO
TRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. CALÍSSE DA
nº 16, subitem 16.1 do Edital Original: Eletrônico nº 9/2022, após
de 2022, através de e-mail enviado em 16/05/2022, às 14h32, às
EMPRESAS NEGOCIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.327.852/0001-51

com a família e a estratégia SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atuação técnica complementar de profissionais da rede e a CRIEÇAMINUTO DO PESSOAL FISCAL PARA EMPREENDEDORISMO COVID-19, destinadas ao seu auxílio (anexo) do Município de São Bernardo, inseridas no CONDOMÍNIO de Bens Variáveis

Resumo de Bens Variáveis	Un.	Quantidade	Unidade	Total
--------------------------	-----	------------	---------	-------

ARLSON TONY MACHADO BUIA		SUFR	90,000	35,000	R\$ 55.000,00
1 - JTECISA BUIA DE ATENDIMENTO - INFERMEIRO					
				Total recebido	R\$ 55.000,00
Q2 - Autoria e emissão de 1 fatura de ingresso correspondente(s)				Total gerado	R\$ 55.000,00
				Total gerado	R\$ 55.000,00
Domicílio de Coresponde		Coresponde			
R. 10.301, 10.302, 10.303, 10.304, 10.305, 10.306, 10.307, 10.308, 10.309, 10.310, 10.311, 10.312, 10.313, 10.314, 10.315, 10.316, 10.317, 10.318, 10.319, 10.320, 10.321, 10.322, 10.323, 10.324, 10.325, 10.326, 10.327, 10.328, 10.329, 10.330, 10.331, 10.332, 10.333, 10.334, 10.335, 10.336, 10.337, 10.338, 10.339, 10.340, 10.341, 10.342, 10.343, 10.344, 10.345, 10.346, 10.347, 10.348, 10.349, 10.350, 10.351, 10.352, 10.353, 10.354, 10.355, 10.356, 10.357, 10.358, 10.359, 10.360, 10.361, 10.362, 10.363, 10.364, 10.365, 10.366, 10.367, 10.368, 10.369, 10.370, 10.371, 10.372, 10.373, 10.374, 10.375, 10.376, 10.377, 10.378, 10.379, 10.380, 10.381, 10.382, 10.383, 10.384, 10.385, 10.386, 10.387, 10.388, 10.389, 10.390, 10.391, 10.392, 10.393, 10.394, 10.395, 10.396, 10.397, 10.398, 10.399, 10.400, 10.401, 10.402, 10.403, 10.404, 10.405, 10.406, 10.407, 10.408, 10.409, 10.410, 10.411, 10.412, 10.413, 10.414, 10.415, 10.416, 10.417, 10.418, 10.419, 10.420, 10.421, 10.422, 10.423, 10.424, 10.425, 10.426, 10.427, 10.428, 10.429, 10.430, 10.431, 10.432, 10.433, 10.434, 10.435, 10.436, 10.437, 10.438, 10.439, 10.440, 10.441, 10.442, 10.443, 10.444, 10.445, 10.446, 10.447, 10.448, 10.449, 10.450, 10.451, 10.452, 10.453, 10.454, 10.455, 10.456, 10.457, 10.458, 10.459, 10.460, 10.461, 10.462, 10.463, 10.464, 10.465, 10.466, 10.467, 10.468, 10.469, 10.470, 10.471, 10.472, 10.473, 10.474, 10.475, 10.476, 10.477, 10.478, 10.479, 10.480, 10.481, 10.482, 10.483, 10.484, 10.485, 10.486, 10.487, 10.488, 10.489, 10.490, 10.491, 10.492, 10.493, 10.494, 10.495, 10.496, 10.497, 10.498, 10.499, 10.500, 10.501, 10.502, 10.503, 10.504, 10.505, 10.506, 10.507, 10.508, 10.509, 10.510, 10.511, 10.512, 10.513, 10.514, 10.515, 10.516, 10.517, 10.518, 10.519, 10.520, 10.521, 10.522, 10.523, 10.524, 10.525, 10.526, 10.527, 10.528, 10.529, 10.530, 10.531, 10.532, 10.533, 10.534, 10.535, 10.536, 10.537, 10.538, 10.539, 10.540, 10.541, 10.542, 10.543, 10.544, 10.545, 10.546, 10.547, 10.548, 10.549, 10.550, 10.551, 10.552, 10.553, 10.554, 10.555, 10.556, 10.557, 10.558, 10.559, 10.560, 10.561, 10.562, 10.563, 10.564, 10.565, 10.566, 10.567, 10.568, 10.569, 10.570, 10.571, 10.572, 10.573, 10.574, 10.575, 10.576, 10.577, 10.578, 10.579, 10.580, 10.581, 10.582, 10.583, 10.584, 10.585, 10.586, 10.587, 10.588, 10.589, 10.590, 10.591, 10.592, 10.593, 10.594, 10.595, 10.596, 10.597, 10.598, 10.599, 10.600, 10.601, 10.602, 10.603, 10.604, 10.605, 10.606, 10.607, 10.608, 10.609, 10.610, 10.611, 10.612, 10.613, 10.614, 10.615, 10.616, 10.617, 10.618, 10.619, 10.620, 10.621, 10.622, 10.623, 10.624, 10.625, 10.626, 10.627, 10.628, 10.629, 10.630, 10.631, 10.632, 10.633, 10.634, 10.635, 10.636, 10.637, 10.638, 10.639, 10.640, 10.641, 10.642, 10.643, 10.644, 10.645, 10.646, 10.647, 10.648, 10.649, 10.650, 10.651, 10.652, 10.653, 10.654, 10.655, 10.656, 10.657, 10.658, 10.659, 10.660, 10.661, 10.662, 10.663, 10.664, 10.665, 10.666, 10.667, 10.668, 10.669, 10.670, 10.671, 10.672, 10.673, 10.674, 10.675, 10.676, 10.677, 10.678, 10.679, 10.680, 10.681, 10.682, 10.683, 10.684, 10.685, 10.686, 10.687, 10.688, 10.689, 10.690, 10.691, 10.692, 10.693, 10.694, 10.695, 10.696, 10.697, 10.698, 10.699, 10.700, 10.701, 10.702, 10.703, 10.704, 10.705, 10.706, 10.707, 10.708, 10.709, 10.710, 10.711, 10.712, 10.713, 10.714, 10.715, 10.716, 10.717, 10.718, 10.719, 10.720, 10.721, 10.722, 10.723, 10.724, 10.725, 10.726, 10.727, 10.728, 10.729, 10.730, 10.731, 10.732, 10.733, 10.734, 10.735, 10.736, 10.737, 10.738, 10.739, 10.740, 10.741, 10.742, 10.743, 10.744, 10.745, 10.746, 10.747, 10.748, 10.749, 10.750, 10.751, 10.752, 10.753, 10.754, 10.755, 10.756, 10.757, 10.758, 10.759, 10.760, 10.761, 10.762, 10.763, 10.764, 10.765, 10.766, 10.767, 10.768, 10					

Anderson Manique Barreto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DE SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbato	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMISSÃO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

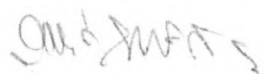
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

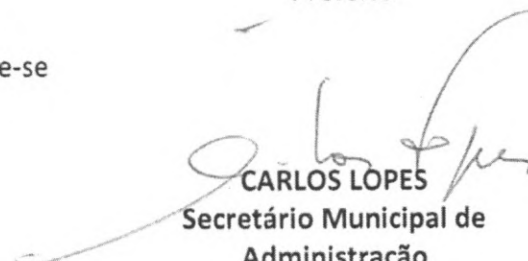
LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORA
JURITI
LTDA:801920
81000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.12.29
16:27:22 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8298
Pato Branco, 30 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da Glória, 100 - Fone: (41) 3225-6480
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA CLAUDIMIRO SAMPAIO e ANA CRISTINI MORAES, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 144440112922**, firmado em 12/02/2012, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 45.203, desta Serventia, sob pena de cancelamento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da Glória, 100 - Fone: (41) 3225-6480
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA EVANDRO LUIZ RODRIGUES, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 144440638222**, firmado em 14/07/2014, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 38.105, desta Serventia, sob pena de cancelamento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 405/2022

OBJETO: A Contratação de Mão Obra para a abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS para prestação de serviços especializados para elaboração de Estudos de CBR/Perímetro Rigido, prova de serviço técnico especializado para elaboração de projeto técnico de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juarez Loureiro Cardoso (SIPO) e para o projeto arquitetônico básico aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, com o valor total de R\$ 50.000,00, Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022. Rubens Castro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 145/2022. PROCESSO: 346/2022. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos de CBR/Perímetro Rigido, prova de serviço técnico especializado para elaboração de projeto técnico de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juarez Loureiro Cardoso (SIPO) e para o projeto arquitetônico básico aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, com o valor total de R\$ 50.000,00, Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022. Rubens Castro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PROCESSO Nº 346/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.430/0001-54 e **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto técnico de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juarez Loureiro Cardoso (SIPO) e para o projeto arquitetônico básico aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, com o valor total de R\$ 50.000,00, Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022. Rubens Castro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 16h00min (dezesseis horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis horas) do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 133/2022, no horário das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejara.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezanove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da Glória, 100 - Fone: (41) 3225-6480
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA CLAUDIMIRO SAMPAIO e ANA CRISTINI MORAES, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 144440112922**, firmado em 12/02/2012, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 45.203, desta Serventia, sob pena de cancelamento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da Glória, 100 - Fone: (41) 3225-6480
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA EVANDRO LUIZ RODRIGUES, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 144440638222**, firmado em 14/07/2014, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 38.105, desta Serventia, sob pena de cancelamento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 405/2022
OBJETO: A Contratação de Mão Obra para a abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS para prestação de serviços especializados para elaboração de Estudos de CBR/Perímetro Rigido, prova de serviço técnico especializado para elaboração de projeto técnico de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juarez Loureiro Cardoso (SIPO) e para o projeto arquitetônico básico aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, com o valor total de R\$ 50.000,00, Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022. Rubens Castro - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 145/2022. PROCESSO: 346/2022. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos de CBR/Perímetro Rigido, prova de serviço técnico especializado para elaboração de projeto técnico de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juarez Loureiro Cardoso (SIPO) e para o projeto arquitetônico básico aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, com o valor total de R\$ 50.000,00, Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022. Rubens Castro - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PROCESSO Nº 346/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.430/0001-54 e **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto técnico de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juarez Loureiro Cardoso (SIPO) e para o projeto arquitetônico básico aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, com o valor total de R\$ 50.000,00, Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022. Rubens Castro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 16h00min (dezesseis horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis horas) do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 133/2022, no horário das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapejara.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezanove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3445/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022.
Valor do Contrato: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3446/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: Ponto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3447/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 6.479,96 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3448/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: D A Arisi Monitoramento e Segurança - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.125/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 123/2022.
Valor do Contrato: R\$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3449/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste-PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2022.
Valor do Contrato: R\$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 147/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data de Licitação: Dia 18 de Janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Alunos Corretivos. Valor estimado: R\$ 3.073.043,37.
Gênero: Serviço. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Posto da Prefeitura de Chopinho, União de Licitações e Contratos, Rua Miguel Protopopio Kurlat, nº 2.811 - Chopinho/PR, das 08:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3422-8814.

Elidio Zimman de Moraes, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação, a publicar na Internet, até o dia 28 de dezembro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>, o seguinte edital para Licitação nº 004, de 28 de maio de 2022, regulamentado pelo Decreto nº 7891, de 24 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Decreto 8777 de 29/12/2022. Sumário: Designa servidores para função de pregoeiro.
A publicação na Internet dos atos administrativos disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5043, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 24 de julho de 2021.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITCOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de
Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da
República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo
Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Borolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2023.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

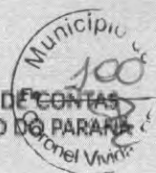


ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 09/2023

PROTOCOLO Nº 09/2023

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 18.01.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e consertos em geral, metalurgia incluindo fornecimento de material, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, jardinagem, reparo de calçadas e passeios com lajotas.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e consertos em geral, metalurgia, incluindo fornecimento de material, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, jardinagem, reparo de calçadas e passeios com lajotas, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência (fls. 03/15);
- c) Dotação orçamentária (fls. 29/33);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 35/88);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 89/100);

Na sequência, através do ofício nº 09/2023 de 18.01.2023, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços e objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço e objeto comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
d) quando for viável a entrega parcelada;
e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

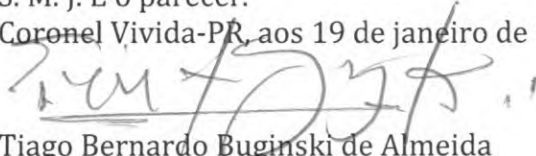
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 19 de janeiro de 2023.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PARA OS LOTES 01, 02 e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM
ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.728.151,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

**PARA OS LOTES 01, 02 e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL,
METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A
SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO
DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS.**

DATA: 19/01/2023

ABERTURA: 03/02/2023

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023**

**PARA OS LOTES 01, 02, e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL²**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **09/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **03 de fevereiro de 2023, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/01/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/02/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2023, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2023, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

² **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvividapr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. **Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.728.151,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar do lote 03, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 03 de Fevereiro de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado “valor total do lote (R\$)” onde deverá preencher o “**Valor total do lote**” (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

Considerando que a disputa é por lote, no valor total proposto, a empresa estará automaticamente cotando todos os itens do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não** deverá ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não** deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não** deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem** ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 9º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 03 de Fevereiro de 2023 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **10h00min**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos lotes 01, 02 E 04 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os lotes 01, 02 e 04 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para o lote 03.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA do licitante vencedor** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

20.1. As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2515	3.3.90.30.24
					58	2527	3.3.90.39.16
						2574	3.3.90.39.21
						2755	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2529	3.3.90.30.24
					95	2528	3.3.90.39.16
						2756	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2520	3.3.90.30.24
					184	2716	3.3.90.39.16
						2758	3.3.90.39.82.02
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	2531	3.3.90.30.24
					186	2530	3.3.90.39.16
						2759	3.3.90.39.82.02
00	05/01	107	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	2757	3.3.90.30.24
					187	2760	3.3.90.39.16
						2761	3.3.90.39.82.02
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2709	3.3.90.30.24
					265	2717	3.3.90.39.16
						2762	3.3.90.39.82.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2517	3.3.90.30.24
					266	2532	3.3.90.39.16
						2763	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2521	3.3.90.30.24
					312	2533	3.3.90.39.16
						2765	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2523	3.3.90.30.24
					333	2534	3.3.90.39.16
						2766	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	25358	3.3.90.30.24
					671	2535	3.3.90.39.16
						2767	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	2539	3.3.90.30.24
					672	2536	3.3.90.39.16
						2768	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2540	3.3.90.30.24
					673	2537	3.3.90.39.16
						2769	3.3.90.39.82.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2487	3.3.90.30.24
					674	2271	3.3.90.39.16
						2770	3.3.90.39.82.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	848	2545	3.3.90.30.24
					864	2541	3.3.90.39.16
						2771	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	849	2546	3.3.90.30.24
					865	2542	3.3.90.39.16
						2772	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	900	2773	3.3.90.30.24
					907	2774	3.3.90.39.16
						2775	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	2560	3.3.90.30.24
					421	2559	3.3.90.39.16
						2776	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	2525	3.3.90.30.24
					460	2777	3.3.90.39.16
						2179	3.3.90.39.88.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	488	2567	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	507	2571	3.3.90.39.21
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	505	2778	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	2563	3.3.90.30.24
					544	2562	3.3.90.39.16
						2779	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2552	3.3.90.30.24
					1142	2551	3.3.90.39.16
						2780	3.3.90.39.82.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	2554	3.3.90.30.24
					1143	2553	3.3.90.39.16
						27481	3.3.90.39.82.02
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	2556	3.3.90.30.24
					1094	2555	3.3.90.39.16
						2782	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	2558	3.3.90.30.24
					576	2557	3.3.90.39.16
						2783	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	2784	3.3.90.30.24
					989	2785	3.3.90.39.16
						2786	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	2565	3.3.90.30.24
					595	2564	3.3.90.39.16
						2787	3.3.90.39.82.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 19 de Janeiro de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos e consertos em geral, metalurgia incluindo fornecimento de material, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, jardinagem, reparo de calçadas e passeios com lajotas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

PARA OS LOTES 01, 02 e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1	1.200,00	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	56,33	67.596,00
1	2	1.200,00	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	89,53	107.436,00
1	3	1.200,00	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	191,29	229.548,00
1	4	2.000,00	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	46,90	93.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						498.380,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
2	1	2.000,00	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	6,10	12.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	2	500,00	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,25	3.625,00
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	2,18	43.600,00
2	4	1.000,00	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	3,37	3.370,00
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,27	9.810,00
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1,25	37.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						110.105,00	

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
3	1	1.000,00	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	31,33	31.330,00
3	2	800,00	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	16,67	13.336,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						44.666,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	215,00	1.075.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						1.075.000,00	

R\$ 1.728.151,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)
(*Requisição de Necessidades nº 43/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Devido às inúmeras necessidades de serviços de pequenos reparos, manutenção e conservação dos diversos locais públicos de nosso município, se faz necessária a contratação de mão de obra especializada, uma vez que o município não possui em seu quadro, funcionários em números suficientes para atender a demanda das solicitações.

2.2. Assim sendo, os serviços solicitados, e não atendidos pela falta de efetivo, acabam acumulando e em inúmeros casos o que seria um simples serviço de manutenção preventiva, acaba tornando-se com o tempo, objeto de obras de reforma, elevando assim o custo dos mesmos, além dos transtornos causados pelo não saneamento do problema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.3. Justifica-se a abertura de um novo processo, pois no Pregão 67/2022, o saldo dos itens foi utilizado em sua totalidade, devido uma demanda maior que a programada.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo** e **utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 1.728.151,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 01, 02 e 04**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.3. **Lote 03**, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.7. Especificações conforme normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná:

10.7.1. Lote 01: As calhas devem ser feitas de chapas de aço galvanizado, conforme NBR 7005 e NBR 6663. Nos condutores verticais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885. Nos condutores horizontais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885.

10.7.2. Lote 02:

Item 01: Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva ou muda em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico. O preparo do terreno, bem como adubação, quando necessário ficarão a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico. O transporte das mudas ou leivas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

Item 02: Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado. A abertura de covas e adubação ficará a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

técnico. O transporte dos arbustos do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

Item 04: Deverá ser espalhada terra e/ou realizada adubação (químico ou orgânico) em locais diversos do Município, somente quando solicitado. Os serviços deverão seguir criteriosamente as orientações do Departamento solicitante ou do responsável técnico, no que concerne a adubação (quantidades e tipo de adubo) e espalhar terra (como espalhar).

Item 05 e 06: Deverão ser executados serviços de capinagem e roçada em vias e terrenos públicos, somente quando solicitado. O material proveniente da capina e roçada, deverá ser removido e destinado pela Detentora de acordo com a orientação do solicitante.

Item 01 a 06: Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 06 a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material e dar a destinação final (retirando do local). A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, ficando por conta da Detentora o transporte dos mesmos até o local a serem utilizados. As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora. Quando constatada a necessidade de vistoria prévia da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho. A Detentora deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a solicitação e confirmação do recebimento do material à ser utilizado no referido serviço. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

10.7.3. Lote 03:

Item 01: As calçadas e passeios a serem reparadas poderão ser de tamanhos e materiais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Compreende o serviço de reparo à retirada das peças danificadas e a colocação das novas, as peças danificadas deverão ser substituídas, com o preparo da base e garantia do nivelamento com a calçada existente. Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 02: As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

10.7.4. Lote 4: Prestar serviços de conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG e Acabamento). Conserto de portas metálicas, portões metálicos. Fabricação de grades, esquadrias metálicas.

10.8. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479 de 05/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 de 04/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.3. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.4. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800 de 03/01/2022, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 de 08/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 de 10/03/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.7. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.7.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513 de 01/02/2021.

15.7.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679 de 02/07/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 15.7.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2.
15.7.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682 de 02/07/2021.
15.7.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
15.7.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
15.7.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N° 7.818 de 01/02/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de
Assistência Social
Fiscal

Cleuméri Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 09/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI -- Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 09/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	1.200,00	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	56,33		
1	2	1.200,00	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	89,53		
1	3	1.200,00	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	191,29		
1	4	2.000,00	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	46,90		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
2	1	2.000,00	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	6,10		
2	2	500,00	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,25		
2	3	20.000,00	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	2,18		
2	4	1.000,00	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	3,37		
2	5	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,27		
2	6	30.000,00	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1,25		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
3	1	1.000,00	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS	31,33		
3	2	800,00	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	16,67		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
4	1	5.000,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	215,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2515	3.3.90.30.24
					58	2527	3.3.90.39.16
						2574	3.3.90.39.21
						2755	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2529	3.3.90.30.24
					95	2528	3.3.90.39.16
						2756	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2520	3.3.90.30.24
					184	2716	3.3.90.39.16
						2758	3.3.90.39.82.02
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	2531	3.3.90.30.24
					186	2530	3.3.90.39.16
						2759	3.3.90.39.82.02
00	05/01	107	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	2757	3.3.90.30.24
					187	2760	3.3.90.39.16
						2761	3.3.90.39.82.02
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2709	3.3.90.30.24
					265	2717	3.3.90.39.16
						2762	3.3.90.39.82.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2517	3.3.90.30.24
					266	2532	3.3.90.39.16
						2763	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2521	3.3.90.30.24
					312	2533	3.3.90.39.16
						2765	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2523	3.3.90.30.24
					333	2534	3.3.90.39.16
						2766	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	25358	3.3.90.30.24
					671	2535	3.3.90.39.16
						2767	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	2539	3.3.90.30.24
					672	2536	3.3.90.39.16
						2768	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2540	3.3.90.30.24
					673	2537	3.3.90.39.16
						2769	3.3.90.39.82.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2487	3.3.90.30.24
					674	2271	3.3.90.39.16
						2770	3.3.90.39.82.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	848	2545	3.3.90.30.24
					864	2541	3.3.90.39.16
						2771	3.3.90.39.82.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	849	2546	3.3.90.30.24
					865	2542	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						2772	3.3.90.39.82.02
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	900	2773	3.3.90.30.24
					907	2774	3.3.90.39.16
						2775	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	2560	3.3.90.30.24
					421	2559	3.3.90.39.16
						2776	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	2525	3.3.90.30.24
					460	2777	3.3.90.39.16
						2179	3.3.90.39.88.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	488	2567	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	507	2571	3.3.90.39.21
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.001.26.782.0032.2.057	505	2778	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	539	2563	3.3.90.30.24
					544	2562	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				09.001.22.661.0033.2.059		2779	3.3.90.39.82.02
--	--	--	--	--------------------------	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2552	3.3.90.30.24
					1142	2551	3.3.90.39.16
						2780	3.3.90.39.82.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	2554	3.3.90.30.24
					1143	2553	3.3.90.39.16
						27481	3.3.90.39.82.02
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	2556	3.3.90.30.24
					1094	2555	3.3.90.39.16
						2782	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	2558	3.3.90.30.24
					576	2557	3.3.90.39.16
						2783	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	2784	3.3.90.30.24
					989	2785	3.3.90.39.16
						2786	3.3.90.39.82.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	2565	3.3.90.30.24
					595	2564	3.3.90.39.16
						2787	3.3.90.39.82.02

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 09/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023**

**PARA OS LOTES 01, 02, e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/01/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/02/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2023, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2023, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: 1.728.151,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2023.

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 19.01.23
Juliano





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Teléfix (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília-DF) do dia 02 de Fevereiro de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a aquisição de uniformes escolares, para suprir as necessidades das instituições de ensino, solicitada através da Administração Municipal juntamente com o Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, Pr. Para solicitação de informações e esclarecimentos, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone 046/3245-1130.

Honório Serpa, 19 de Janeiro de 2023.

Lucio Diego Guerra

Pregoeiro

Lucio Diego
Guerra

Assinado de forma digital
por Lucio Diego Guerra
Data: 2023.01.19 10:20:46
+0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Teléfix (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública, a partir das 14h00min horas (horário de Brasília-DF) do dia 02 de Fevereiro de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone 046/3245-1130.

Lucio Diego Guerra

Assinado de forma digital por Lucio
Diego Guerra
Data: 2023.01.19 10:30:09 -0300

Honório Serpa, 19 de Janeiro de 2023

Lucio Diego Guerra

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
Nº ATO	ASSUNTO
Edital nº 028 de 19/01/2023	Exatidão de candidato, LUCAS CECCHI KRETSCHMER, convocado através do Edital nº 028 de 19/01/2023 para o cargo de Engenheiro Civil.
Edital nº 027 de 19/01/2023	Convocação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público nº 001/2022 em cargo de Médico da Família e Engenheiro Civil.
Decreto nº 8062 de 19/01/2023	Quarta e última vez de cargo público por motivo de ausência do Agente de Execução.
Edital nº 207 de 19/01/2023	Convocação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público nº 001/2019 ao cargo de Professor Municipal.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARCELA DA COMISSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
DATA: 18/11/22 ABERTURA: 06/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 e ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
DATA: 18/11/22 ABERTURA: 06/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 e ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ		
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022		
A comissão de licitação comunica aos interessados na concessão de uso de bem público de propriedade do município, Centro de Profissionalização em Agroindustrialização (CEPAGRO), objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:		
PROPOSTA DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO		
Item	Classificação	Pontuação Classif.
01	1º	800
02	1º	1.160
Nota: Os interessados para o item nº 02, item nº 04 e item nº 05, sendo os mesmos DESERÇOS. Comunicamos, assim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias (contados da data de publicação deste edital, e comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.		
Coronel Vívida, 18 de janeiro de 2023.		
Juliano Ribeiro	Elaine Borlotto	Iara R. Schmidt
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARA OS LOTES 01, 02 e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUÍFOS E CONCRETOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALAÇÃO EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADOS E PASSEIOS COM LAJOTAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 09h00min do dia 23 de janeiro de 2023 até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.728.161,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacao@coronelviva.pr.gov.br. O edital está disponível no site www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacao@coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 19 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA. Início do cadastro das propostas: a partir das 09h00min do dia 23 de janeiro de 2023 até às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 626.000,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacao@coronelviva.pr.gov.br. O edital está disponível no site www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacao@coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 19 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº005/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada - FG de 50%, a servidores KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO, matrícula nº2360-4, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/22, DE 07/07/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/22, DE 24/05/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Gustavo Rodrigues da Macena-MEI.

OBJETO: "Contratação de serviços suplementares".

VALOR ADICIONAL: R\$. 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 06/02/2023 a 06/07/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11/07/2022 a 11/09/2023.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

Clevelândia, 13 de janeiro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019
CONTRATADA: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ: 24.811.536/0001-55
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 meses, passando a ter vigência a data de 31 de janeiro de 2023 até 30 de julho de 2023.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Ficam em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 17 de janeiro de 2023.
Nilson Antonio Ferverani Prefeito Municipal



○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!

#tospelavida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

DIÁRIO DO SUDOESTE

APOIO:

VNZA
studio

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 02 de fevereiro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 626.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AE0EA89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PARA OS LOTES 01, 02 e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.728.151,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:AAAB09C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na concessão de uso de bem público de propriedade do município, Centro de Profissionalização em Agroindustrialização (CEPAGRO), objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 23/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

PROPOSTA DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO

Item	Classificação	Empresa	Pontuação Obtida
01	1º	V.A Cirino Rodrigues – Embutidos	950
03	1º	Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA	1.150

Não acudiram interessados para o item nº 02, item nº 04 e item nº 05, sendo os mesmos DESERTOS.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:ACB4AED1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 396/2023

LEI MUNICIPAL Nº 396/2023

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE ENFERMEIRO(A) TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, ELE E SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder o piso salarial no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), aos funcionários ocupantes do cargo de Enfermeiro(a).

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder o piso salarial de R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais) aos funcionários ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Único. Em decorrência do reajuste acima apontado fica alterada a Tabela de Salários anexa a Lei nº 35/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 105/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 184/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para obra de ampliação da Escola Benedito Rodrigues de Camargo, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/02/2023 às 09:00min**, no Centro de Eventos Ilha do Ponciano-Rodovia PR 218 km 11,2, Centro.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br Carlópolis, 19 de janeiro de 2023. Publique-se. Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

5052/2023

Colombo

Aviso de Licitação Edital – Pregão Eletrônico Nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, soprador, triturador de galhos e trator de grama dirigível, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente I do Município de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de janeiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

5073/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 02 de fevereiro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 626.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

4930/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PARA OS LOTES 01, 02 e 04: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.728.151,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

4974/2023

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO – CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023 PROCESSO nº 02/2023

OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Obras de Engenharia Construção da UBS Tipo I - Unidade Básica de Saúde da Linha Vitória na Comunidade São Miguel nesta municipalidade. Imóvel Matrícula 31.503 - Termo de Adesão SESA Protocolo 16.586.947-8/2022, especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No site: www.pmcpr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

No site: www.pmcpr.gov.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado, 19 de janeiro de 2023

Harlei R E Silva

Presidente CPL

5090/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 150/2020 - Concorrência nº 010/2020.

Concedente: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: SM Resende Construtora de Obras Eireli – Epp – CNPJ nº 08.715.392/0001-87.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 158/2020 - Concorrência nº 012/2020.

Concedente: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: SM Resende Construtora de Obras Eireli – Epp – CNPJ nº 08.715.392/0001-87.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 17 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

4994/2023



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 15

Ano: 2023 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 09/2023

19/01/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS.



Anexos

Aviso de licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 9

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 12/2023

Descrição Resumida do Objeto*
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO
FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM
DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0300010412200032006339030000

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* 1.728.151,00

Data de Lançamento do Edital 19/01/2023

Data Abertura 03/02/2023

Data Registro

20/01/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>